

**EDITAL Nº 02/2024 - BOLSA DE ESTUDOS MAIS MÉDICOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA - 2024/1**

O Diretor(a) Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna situada à Avenida Ibicaraí, nº 3270, bairro Nova Itabuna, cidade de Itabuna – Bahia, torna pública a abertura oficial de Edital de Bolsas de Estudos destinadas a acadêmicos do curso de Medicina, que se enquadrem nas condições previstas neste Edital, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes.

## **1. OBJETIVO**

O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais das bolsas de estudos para os alunos da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, na matrícula e mensalidades de acadêmicos regularmente matriculados.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A classificação dos candidatos concorrentes à bolsa de estudos integrais se dará pela sua nota do ENEM e do Vestibular Online, sendo 01 (uma) vaga para a modalidade com a nota do ENEM, com ampla concorrência; 01 (uma) vaga para a modalidade Vestibular Online, com ampla concorrência totalizando 02 (duas) vagas.

2.1.2. A operacionalização da concessão de Bolsa Social será realizada por uma Comissão de Análise de Bolsas, que será composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) indicado pela Direção Executiva da Mantenedora, que presidirá a Comissão, e 2 (dois) indicados pelo representante legal da Unidade Educacional, podendo ser indicado 1 (um) suplente.

2.1.3. A FASA ITABUNA reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revoga-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital.

2.1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações, resultado do processo seletivo, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

2.1.5. A concessão das bolsas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação e os demais requisitos constantes deste Edital.

2.1.6. Fica o candidato advertido que é possível concorrer apenas em uma das modalidades, o candidato deve deixar explícito no momento da inscrição para qual modalidade estará concorrendo.

2.1.7. NÃO serão aceitas inscrições com ANEXO E de outras edições e diferente do que está anexo a este edital.

2.2. São atribuições da COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS (CAB):

- a) analisar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) propor à Diretoria Geral a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, bem como, resultado no processo seletivo;
- c) solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa à Diretoria Geral da FASA ITABUNA;
- f) julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;

- g) resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.
- 2.2.1. A CAB tem autonomia para convidar pessoas vinculadas ao corpo docente ou auxiliar técnico-administrativo da Unidade Educacional para compor a comissão como membro de apoio e informação.
- 2.2.2. A seleção dos candidatos é realizada pela CAB a partir da análise do Formulário de Informações Socioeconômicas, juntamente com a documentação comprobatória.
- 2.2.3. O Formulário de Informações Socioeconômicas e declarações estarão disponíveis para o candidato no período de inscrição, nos anexos deste edital ou na Secretaria Acadêmica, em seu horário regular de atendimento. Não será aceito nenhum outro formulário diferente do especificado no ANEXO E deste edital.
- 2.2.4. Somente será analisado o pedido do candidato que preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregar a documentação comprobatória completa dentro do prazo e atender os requisitos e demais condições previstas neste Edital.
- 2.2.5. O preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas deve ser feito com informações verídicas, mediante a apresentação de cópia de todos os documentos exigidos.
- 2.3. Este edital complementar estará disponível para download no <https://itabuna.afya.com.br/>
- 2.4. Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no site informado no item anterior.
- 2.5. Informações complementares também poderão ser obtidas através do e-mail [centraldoaluno@itabuna.fasa.edu.br](mailto:centraldoaluno@itabuna.fasa.edu.br) ou através do telefone e WhatsApp (73) 3198-9011.
- 2.6. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que tiverem sua inscrição confirmada na modalidade em que optar no Processo Seletivo do Edital 01/2024 e se inscreveram no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo candidato ou responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.
- 2.7. À FASA ITABUNA é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.
- 2.8. Deverão ser observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde, especialmente quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- 3.1. O candidato deve atender os seguintes requisitos básicos:
- a) Ter sido APROVADO na modalidade em que optar no Processo Seletivo do Edital 01/2024, para ingresso no 1º Semestre de 2024 para o curso de MEDICINA da AFYA ITABUNA;
- b) inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa Social, conforme item 3, no prazo fixado e apresentar todos os documentos exigidos no prazo previsto no cronograma;
- c) não ter concluído e não possuir vínculo com qualquer instituição de ensino superior (trancado e/ou pré-matriculado e/ou matriculado) e/ou não ser possuidor de diploma de curso superior e não ser beneficiário de nenhum programa de custeio educacional oferecido pela instituição ou governos, seja municipal, estadual ou federal ou financiamentos de qualquer natureza;
- d) comprovar renda bruta per capita não excedente a um salário-mínimo e meio.
- 3.2. A CAB realizará a análise dos candidatos, observando-se as informações prestadas por meio do Formulário de Informações Socioeconômicas, comprovadas mediante documentação idônea entregue pelo candidato ou responsável dentro do prazo regulamentar e, se for o caso, de entrevista ou visita domiciliar, conforme item 5.12.4.
- 3.3. Entende-se por Grupo Familiar: o candidato, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados,

eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, desde que vivam sob o mesmo teto e/ou que possuem dependência econômica, na forma da legislação previdenciária e da legislação do imposto de renda.

3.4. Entende-se por Renda do Grupo Familiar: os salários, proventos, pensões de qualquer natureza, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, rendimentos de lucros, dividendos e similares, renda mensal vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e bolsas de estudo, excluindo-se os rendimentos de Bolsa Família (Lei 10.836/2004).

3.5. Entende-se por Patrimônio do Grupo Familiar: os bens declarados em declaração de imposto de renda dos dois últimos períodos legal, bem como aqueles declarados em documentação específica.

3.6. O disposto nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 aplica-se, igualmente, aos grupos familiares nos quais ocorra união homoafetiva.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo seletivo para concessão de Bolsa Social realizar-se-á no período indicado no CRONOGRAMA deste edital, conforme funcionamento regular da Secretaria Acadêmica, mediante preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas disponível para impressão no ANEXO E deste edital.

**ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES COM ANEXO E DE OUTRAS EDIÇÕES OU DIFERENTE DO QUE ESTÁ ANEXO A ESTE EDITAL.**

4.1.1. Para se inscrever no processo de concessão de bolsas, o candidato deve, obrigatoriamente, estar com inscrição efetivada no processo seletivo, podendo apenas ser elegível ao processo o candidato que preencher os requisitos deste edital.

4.1.2. Para inscrição no programa de bolsas MAIS MÉDICOS o candidato deverá preencher o ANEXO E deste edital e enviar preenchido para o e-mail: [bolsas.itb@fasa.edu.br](mailto:bolsas.itb@fasa.edu.br) dentro do prazo estabelecido. Só serão aceitos arquivos digitalizados em colorido ou cópia autenticada. No momento da inscrição o candidato deve informar para qual modalidade estará concorrendo (nota do Enem ou online);

4.1.3. O período de inscrição é:

- MODALIDADE NOTA DO ENEM: 03/10/2023 à 05/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília;
- MODALIDADE VESTIBULAR ONLINE: 03/10/2023 à 06/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília.

4.2. O descumprimento implicará na desclassificação do candidato, bem como quando constatada qualquer irregularidade ou divergência entre os documentos encaminhados por e-mail e pelos correios, casos em que haverá cancelamento da bolsa, ainda que já assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

4.3. É de responsabilidade do candidato ou responsável, a veracidade das informações apresentadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação comprobatória.

4.4. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital. A matrícula só será realizada de forma presencial.

4.5. A inscrição será realizada observando-se os direitos e as liberdades das pessoas sem distinção de raça, cor, sexo, religião, nascimento ou qualquer outra condição.

4.6. A Instituição reserva-se o direito de não relevar quaisquer motivos de caráter ideológico ou religioso como justificativa para tratamento especial ao candidato.

4.7. As bolsas de estudo não são cumulativas entre si, nem com qualquer outra política de desconto/financiamento.

4.8. As bolsas de estudo são de caráter pessoal e intransferível, estando vinculadas permanentemente ao curso de origem.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A comprovação da Renda do Grupo Familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos idôneos.

5.2. Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

5.3. O candidato deverá entregar presencialmente toda documentação solicitada no ANEXO I deste edital, juntamente com o Questionário Socioeconômico (ANEXO E) preenchido.

5.3.1. O mero recebimento dos documentos não caracteriza a aprovação do candidato. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SIMPLES E DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA.**

5.3.2. A entrega da documentação será feita nas datas abaixo e no endereço também indicado de FORMA PRESENCIAL.

- MODALIDADE NOTA DO ENEM: 06/10/2023 à 11/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília;
- MODALIDADE VESTIBULAR ONLINE: 16/10/2023 à 19/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília.

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA /BA

Av. Ibicaraí, nº 3270, bairro Nova Itabuna, Itabuna/BA - CEP: 45.611-000

Telefone/contato: (73) 3198-9011

Atendimento de segunda a quinta: 09:00 às 17:00, sexta-feira: 09:00 às 15:30

5.4. As Declarações previstas nos anexos B, C, D e E deverão ser preenchidos à próprio punho e com firma reconhecida:

- ANEXO B – Declaração de que não concluiu ou está cursando/matriculado em curso superior em qualquer instituição de ensino;
- ANEXO C – Declaração de inexistência de atividade remunerada;
- ANEXO E – Questionário Socioeconômico (formulário de inscrição).

5.5. Constatada qualquer irregularidade ou divergência entre os documentos apresentados pelo candidato, a IES realizará o cancelamento da bolsa, ainda que já assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

5.6. Em razão do critério de seleção, não será garantido o sigilo da pontuação dos candidatos no processo seletivo 2024/1.

5.7. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital. A matrícula só será realizada de forma presencial.

**5.8. Se constatada a falta de qualquer documento comprobatório não entregue no prazo indicado neste edital, o candidato será imediatamente desclassificado.**

5.9. A apresentação da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui condições para a sua participação no processo seletivo.

5.10. Em se tratando de candidato menor de idade, o mesmo deve comparecer acompanhado por seu representante legal.

- 5.11. A não apresentação dos documentos no período e horário estabelecidos no Cronograma implicará no cancelamento do direito à bolsa.
- 5.12. O processo de seleção para a bolsa de estudo comportará as etapas a seguir:
- 5.12.1. **Pré-seleção** (entrega e conferência de documentação completa de forma PRESENCIAL para comprovação do nível de carência financeira e outros requisitos dispostos neste Edital).
- 5.12.2. O **preenchimento completo do Questionário Socioeconômico (ANEXO E)**, bem como as informações nele constantes, e entrega com os demais documentos solicitados no prazo estipulado, é de responsabilidade do aluno e constitui condição obrigatória para a participação no processo de seleção.
- 5.12.3. **Análise de requisitos e condições socioeconômicas** atestadas pelos documentos apresentados, a ser realizada pela Comissão de Concessão de Bolsas.
- 5.12.4. Para aferição da condição socioeconômica do candidato, a Comissão poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia, mesmo após a concessão do benefício e enquanto o aluno mantiver a condição de bolsista.
- 5.12.5.** A classificação dos candidatos concorrentes à bolsa de estudos se dará a partir da classificação do Processo Seletivo do Edital 01/2024 para o curso de Medicina, **01 (uma) vaga para a modalidade com a nota do ENEM, com ampla concorrência; 01 (uma) vaga para a modalidade Vestibular Online, com ampla concorrência, totalizando 02 (duas) vagas.**
- 5.12.6. Fica o candidato advertido que é possível concorrer apenas em uma das modalidades, o candidato deve deixar explícito no momento da inscrição para qual modalidade estará concorrendo.**
- 5.12.7. **Divulgação do resultado**, ocorrerá no prazo descrito no Cronograma deste Edital.
- 5.13. **Eventuais recursos** de candidatos não classificados deverão ser digitados e enviados exclusivamente para o email bolsas.itb@fasa.edu.br, **até as 14h00min seguindo as datas especificadas no cronograma.**
- 5.14. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, e havendo bolsas remanescentes, será realizada a análise documental dos candidatos classificados em posições subsequentes, conforme o número de vagas não preenchidas.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do candidato ao benefício da Bolsa Social que se enquadre nos requisitos do item 3, será feita obedecendo o seguinte critério:
- maior pontuação no processo seletivo;
  - atender os requisitos do item 3.1. deste edital.
- 6.2. Havendo empate na pontuação e renda, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.
- 6.2.1. Não sendo caso de aplicação do desempate como da forma anterior e persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha:
- maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;
  - maior pontuação na Redação;
  - maior pontuação na prova da área de linguagens, códigos e suas tecnologias;
  - maior pontuação na prova de área de ciências da natureza e suas tecnologias;
  - maior pontuação na prova de área de ciências humanas e suas tecnologias;
- 6.3. Será considerado inabilitado o candidato que não tenha atendido a qualquer um dos requisitos básicos e/ou que não tenha atendido à eventual requisição da Comissão de Análise de Bolsas.
- 6.4. Serão analisadas a veracidade, exatidão, coerência e razoabilidade das informações, em confronto com informações obtidas durante o processo seletivo, inclusive mediante averiguações e, se for o caso, entrevista e visita social, em caráter eliminatório.
- 6.5. À critério da CAB e de acordo com a legislação, as entrevistas e outros procedimentos de averiguação poderão ser realizados por meio de plataforma virtual, desde que não prejudique a segurança e eficácia das

informações a serem obtidas e/ou confirmadas.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será publicado no endereço <https://itabuna.afya.com.br/>

7.2. Os alunos selecionados deverão comparecer à Central de Atendimento da Unidade para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de estudo e Matrícula, cumprindo as datas de matrícula de cada modalidade.

7.3. O horário de atendimento na IES é de segunda a quinta: 09:00 às 17:00, sexta-feira: 09:00 às 15:30 (sem interrupção para o almoço).

7.4. O benefício somente será concedido se cumprido os prazos estabelecidos neste Edital e após a assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

## 8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. A Bolsa Social será concedida sobre as parcelas da semestralidade conforme lei 9.870/99, não abrangendo os serviços específicos e/ou especiais, conforme definidos em contrato de prestação de serviços educacionais.

8.2. Não haverá renovação automática. A Bolsa Social poderá ser mantida até o final do curso desde que o aluno faça o pedido de renovação nos prazos e condições regulamentares de renovação de matrícula e de acordo com o Regimento Interno e que não esteja incurso em nenhuma das situações constantes do item 8.

8.2.1. A bolsa social não é acumulável com qualquer outra bolsa, benefício ou financiamento estudantil, devendo o aluno optar pela bolsa integral ou pela manutenção do benefício original, caso o possua.

8.2.2. A bolsa social concedida será vinculada ao curso/turno para o qual foi disponibilizado, sendo intransferível para qualquer outro curso/turno, qualquer que seja a hipótese.

## 9. DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

9.1. A Bolsa Social poderá ser cancelada, a qualquer tempo, por ato unilateral da instituição, cessando imediatamente pela ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

a) seja detectada a não veracidade das declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurada posteriormente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

b) não comparecimento em entrevista previamente convocada;

c) não entrega ou entrega parcial de qualquer documento solicitado;

d) descumprimento de prazos;

e) trancamento, cancelamento, abandono ou desistência do curso;

f) reprovação em qualquer componente curricular;

g) retenção acadêmica no período letivo cursado;

h) no ato de renovação da Bolsa Social fique constatada alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize de forma substancial a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa Social;

i) ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno da Unidade;

j) a não aceitação, pelo candidato, das condições previstas em Regulamento, Edital ou no Termo de Concessão de Bolsa, inclusive com relação as atividades acadêmicas especiais previstas para os beneficiados;

k) alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do aluno.

9.2. Eventual ocorrência de caso fortuito, força maior ou justificativa, será analisada pela CAB.

9.2.1. O candidato beneficiado com a bolsa de estudo terá de comprovar sua condição socioeconômica anualmente, com a participação em processo de manutenção da bolsa de estudo, o qual será regulado por Portaria/Edital publicado pela Instituição.

9.2.2. Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudo poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção ou cancelamento do benefício concedido.

9.3. As denúncias que envolvam as situações previstas neste artigo deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Secretaria Acadêmica, que fará a verificação e encaminhará à Comissão de Análise de Bolsas para decisão final.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação plena do que dispõem o presente Edital, Edital do Processo Seletivo, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, demais normas da instituição e específicas.

10.2. A Instituição reserva-se o direito de não renovar Bolsa de Estudo ao aluno que não cumprir as normas e critérios estabelecidos neste Edital, no Regulamento Interno, nos Contratos, Termo de Concessão, Convênios e Editais.

10.2.1. Na hipótese de alteração de curso pelo aluno beneficiário, não haverá transferência da bolsa, devendo o interessado concorrer novamente em igualdade de condições com os demais candidatos, se houver edital específico.

10.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.4. Dos resultados finais da divulgação das bolsas não caberá recurso, revisão ou vista de qualquer natureza, nem serão fornecidos dados estatísticos ou informações que não estejam aqui previstos.

10.4.1. Em não sendo preenchidas as vagas, a Instituição reserva-se o direito de definir novos critérios para concessão das bolsas remanescentes.

10.4.2. Em eventual caso de informações, as mesmas deverão ser requeridas por escrito e mediante fundamentação, perante a Secretaria Acadêmica.

10.5. Os documentos de candidatos inabilitados ou excedentes serão destruídos no prazo de dez dias após o encerramento do processo seletivo.

10.6. Qualquer alteração do presente edital será divulgada no site da <https://itabuna.afya.com.br/>

10.7. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.8. A Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.8.1. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail [privacidade@grupoafya.com.br](mailto:privacidade@grupoafya.com.br).

10.9. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.10. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação arquivada, sob a responsabilidade da IES, para fins de legitimação do processo.**

10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://itabuna.afya.com.br/>

10.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://itabuna.afya.com.br/>

10.13. Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsas (CAB) e submetido ao referendo da Direção da Unidade Educacional.

10.14. Para conhecimento público, o presente edital encontrar-se-á reproduzido na Secretaria do campus e site institucional <https://itabuna.afya.com.br/>

Itabuna – BA, 02 de outubro de 2023.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA**

  
**LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA TOURINHO**

**Diretor Geral**



## ANEXO A

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Entende-se por **renda familiar per capita** o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, respeitando o percentual previsto no §1º da Lei Nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (deduzidos o 13º salário e adicional de férias), dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

#### DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

- a) **RG e CPF** de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) **Certidão de Nascimento (atualizada dos últimos 6 meses)** de TODOS os membros do grupo familiar;
- c) **Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição** de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- d) Em caso de pais falecidos, apresentar **atestado de óbito**;
- e) Caso esteja CURSANDO ou com status de PRÉ-MATRICULADO ou TRANCADO em qualquer instituição de ensino superior o candidato deverá apresentar declaração de CANCELAMENTO do curso de origem e anexo B deste edital;
- f) 2 Cópias do histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio em xerox autenticada (APENAS DO CANDIDATO);
- g) 2 Fotos 3x4 (APENAS DO CANDIDATO).

#### COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL

- a) **Certidão de Casamento (atualizada dos últimos 6 meses)** - Caso existam integrantes casados no grupo familiar, esses deverão apresentar cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica com assinatura das partes e reconhecimento de firma;
- b) **Certidão de Casamento Averbada** - Nos casos de divórcio, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos, com reconhecimento de firma, em conformidade com a legislação vigente.

#### COMPROVANTE DE ENDEREÇO

- a) **Comprovante de Residência** - Cópia da Conta de luz, ou de água ou de telefonia, ou recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todas referentes ao mês de julho/2024 ou agosto/2024 ou setembro/2024;
- b) Guia de IPTU e comprovante de pagamento (cópia) referente ao último ano. (Caso haja isenção, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel);
- c) Em caso de CASA CEDIDA, apresentar Declaração de casa cedida com **FIRMA RECONHECIDA** e que poderá responder legalmente pelas informações prestadas, emitida pelo proprietário;
- d) Em caso de casa alugada apresentar o contrato de aluguel ATUALIZADO com todas as assinaturas dos responsáveis e com firma reconhecida.

#### OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) **Termo de Guarda ou Tutela**: Nos casos de guarda não compartilhada, o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela. Caso compartilhada, deverá ser apresentada a decisão judicial que comprove tal

situação. Caso a guarda não tenha sido judicialmente formalizada, deverá ser apresentada a Declaração de Guarda, com reconhecimento de firma. Em caso de declarados na inscrição membros do grupo familiar que não sejam de parentesco direto (ex: neto, sobrinho, primo, tio e outros) deverá ser apresentado também os comprovantes de residência com mesmo endereço;

**b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia das seguintes páginas da CTPS: número de série (página da foto), qualificação civil, contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro), alterações salariais do último contrato de trabalho ativo, se houver. **Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho;**

**C) Pesquisa de Previdência Social:** apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), informando todas as contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. As referidas certidões poderão ser obtidas pessoalmente em qualquer agência da Previdência Social ou através do endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

**c) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** - Apresentar **TODAS** as páginas e o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, referente aos dois últimos exercícios fiscal, de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei<sup>1</sup> (original e cópia). Os maiores de 18 (dezoito) anos **não declarantes** deverá preencher declaração emitida através do endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> com FIRMA RECONHECIDA e que poderá responder legalmente pelas informações prestadas, do responsável sobre a situação.

**ATENÇÃO: não serão aceitas declarações de IR retificadas;**

**d) CAD Único (ATUALIZADO com data dos últimos 6 meses);**

**e) Extratos bancários de TODOS os maiores de 18 anos (de TODAS as contas digitais e/ou correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira). Em casos de não possuir nenhum tipo de rendimento e haver movimentações bancárias deverá ser feito uma declaração justificando as entradas bancárias.**

## COMPROVANTE DE RENDIMENTO

**1) Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada: (TODOS)**

**a) 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou**

**b) 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e quando houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras;**

**c) Extratos bancários de TODAS as contas digitais e/ou correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.**

**2) Para atividade rural, (TODOS):**

**a) Declaração de ITR e IRPF completa acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, relativas aos dois últimos exercícios (não serão aceitas declarações retificadas);**

**b) Extratos bancários de TODAS as contas digitais e/ou correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira;**

**c) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.**

<sup>1</sup> Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

**3) Para aposentados e pensionistas, (TODOS):**

- a) Extrato de informações do benefício do INSS;
- b) Histórico de crédito dos três últimos pagamentos emitido pelo INSS;
- c) Extratos bancários de TODAS as contas digitais e/ou correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

**4) Para os autônomos e profissionais liberais, (TODOS):**

- a) Declaração comprobatória de rendimentos dos três últimos meses (DECORE), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC (Original);
- b) Certidão constando que o trabalhador autônomo não possui participação como Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal (original);
- c) Extratos bancários de TODAS as contas digitais e/ou correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

**5) Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas (comércio, indústria ou serviços), (TODOS):**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente aos dois últimos exercícios, acompanhada dos recibos de entrega (original e cópia);
- b) Consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pelo endereço eletrônico [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ;
- c) Extratos bancários de TODAS as contas digitais e/ou correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira;
- d) DECORE ou PRÓ-LABORE dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC (Original e cópia).

**6) Para sócios e dirigentes de empresas, (TODOS):**

- a) DECORE ou PRÓ-LABORE dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC (Original e cópia);
- b) Última guia de recolhimento à Previdência Social, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- c) Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, a última alteração contratual (original e cópia);
- d) Extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

**7) Para os estagiários, (TODOS):**

- a) Cópia do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração;
- b) Extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

**8) Para pensão alimentícia, (TODOS):**

- a) Apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;
- b) Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato deverá apresentar declaração pertinente (**Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia**) com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso, para menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a legislação vigente;
- c) **Caso não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira**, o pai, mãe ou responsável, deverá fazer **declaração de que não o ajuda financeiramente** e o membro do grupo fazer **declaração de ausência de pai/mãe e não recebimento de pensão alimentícia** com FIRMA RECONHECIDA e que poderá responder legalmente pelas informações prestadas;
- d) Extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

**9) Para taxistas, (TODOS):**

- a) Declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses (original);
- b) Extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório (original e cópia);
- b) Os três últimos comprovantes de recebimento (original e cópia).

**PARA DESEMPREGADO**

- a) Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, Carteira Profissional (original), bem como o último comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.

**PARA INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA**

- a) Nos casos de inexistência de atividade remunerada para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estes deverão apresentar declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma (modelo **ANEXO C**).

**OBSERVAÇÕES**

- a) **Caso não resida com os pais deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos dos pais:** RG, CPF, comprovante de residência e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (TODAS as páginas e o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao último exercício fiscal, não declarantes deverá preencher declaração emitida através do endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de>

conteudo/formularios/declaracoes/dai/view com FIRMA RECONHECIDA e que poderá responder legalmente pelas informações prestadas, do responsável sobre a situação) **ATENÇÃO: não serão aceitas declarações de IR retificadas.**

**b)** Empresas Inativas deverão ser apresentadas Declaração de Imposto de Renda Pessoas Jurídica de Inatividade e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

**c)** Aos componentes do grupo familiar e ao candidato que tiverem CNPJ agregado ao CPF, enviar Contrato Social e as alterações que existirem.

**d)** QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico, conforme modelo **ANEXO E**.

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ CURSANDO OU MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR EM  
QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_,  
do RG \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Semestre 2024/1 de ingresso no curso de Medicina da **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE  
ITABUNA** e pré-selecionado (a) para Bolsa de Estudo, declaro que não estou pré-matriculado/matriculado (a) em  
outra instituição de ensino superior pública ou privada. Declaro, ainda, não ter concluído nenhum curso de nível  
superior em qualquer Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ATENÇÃO: Este documento deve ser totalmente elaborado a próprio punho e conter assinatura com firma  
reconhecida em cartório.**

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro,  
para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante. É obrigatório anexar cópia do RG e CPF das testemunhas.**

**ANEXO D****CONFIRA O PASSO A PASSO DE INSCRIÇÃO E FIQUE ATENTO AOS PRAZOS**

- Para inscrição o candidato deverá enviar o ANEXO E deste edital para o e-mail de [bolsas.itb@fasa.edu.br](mailto:bolsas.itb@fasa.edu.br) de acordo com o prazo da modalidade ao qual optou. Lembrando que o candidato que se inscrever deve estar com a inscrição confirmada (efetuado o pagamento) da modalidade do vestibular ao qual optou:
  - MODALIDADE NOTA DO ENEM 03/10/2023 à 05/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília;
  - MODALIDADE VESTIBULAR ONLINE: 03/10/2023 à 06/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília.
- Após envio do anexo E o candidato deve aguardar o prazo para entregar as documentações solicitadas no ANEXO A deste edital. A entrega deverá ser feita presencial na unidade, lembrando que não serão aceitas documentações enviadas antes ou fora do prazo estipulado em edital:
  - MODALIDADE NOTA DO ENEM: 06/10/2023 à 11/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília;
  - MODALIDADE VESTIBULAR ONLINE: 16/10/2023 à 19/10/2023 até as 17:00, horário de Brasília.

**Na entrega da documentação a comissão analisará os documentos entregues e caso haja pendência ou necessidade de outro documento será dado o parecer no momento da análise.**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>INSCRIÇÃO PARA A BOLSA AOS CANDIDATOS ENEM</b>	
03/10/2023 até às 17h do dia 05/10/2023	Período de inscrição
06/10/2023 à 11/10/2023	Entrega dos documentos comprobatórios
16/10/2023	Divulgação do resultado preliminar bolsa ENEM
17/10/2023 até às 14h	Prazo recursal contra resultado preliminar bolsa ENEM
18/10/2023	Resultado final
27/10 e 30/10/2023	Matrículas modalidade nota do ENEM
<b>INSCRIÇÃO PARA A BOLSA AOS CANDIDATOS DO VESTIBULAR ONLINE</b>	
03/10/2023 até às 17h do dia 06/10/2023	Período de inscrição
16/10/2023 à 19/10/2023	Entrega dos Documentos Comprobatórios
24/10/2023	Divulgação do resultado preliminar das bolsas do vestibular online
25/10/2023 até às 14h	Prazo recursal contra resultado preliminar bolsa Vestibular online
26/10/2023	Resultado Final
27/10 e 30/10/2023	Matrículas modalidade vestibular online



ANEXO E

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 01/2024 PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DO CURSO DE  
MEDICINA PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2024

**1) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: **MEDICINA** Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Identidade N.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) sem filho(a) ( ) Solteiro(a) com filho(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a)

Se possui filho (a), paga pensão alimentícia? ( ) Sim ( ) Não Valor mensal: \_\_\_\_\_

Modalidade de Interesse para inscrição:

( ) Nota do Enem ( ) Vestibular Online ( )

**2) SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ALUNO(A):**

Telefone residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Você trabalha ou faz estágio? ( ) Não ( ) Sim Renda: R\$ \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Recebe apoio financeiro da família (mesada)? ( ) Não ( ) Sim Qual valor? R\$ \_\_\_\_\_ possui veículo?

( ) Não ( ) Sim - Marca: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_

**3) ESCOLARIDADE:**

Cursou o Ensino Médio em: ( ) Escola Pública ( ) Escola Particular

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

A escola era localizada em área: ( ) Urbana ( ) Rural

#### 4) SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ALUNO(A):

a) Mora com: ( ) Ambos os Pais ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Parentes ( ) Amigos ( ) Sozinho

( ) Outros: \_\_\_\_\_

b) Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### 5) INFORMAÇÃO SOBRE A FAMÍLIA:

##### Habitação:

a) Residência: ( ) Própria ( ) Alugada \_\_\_\_\_ ( ) Financiada \_\_\_\_\_

( ) Cedida ( ) Outros \_\_\_\_\_

( ) Acabada ( ) Inacabada ( ) Cômodos \_\_\_\_\_

b) Saneamento Básico: ( ) Esgoto ( ) Fossa ( ) Outros \_\_\_\_\_

##### Saúde:

a) Doentes na família de tratamento contínuo: ( ) Sim ( ) Não

Nome	Diagnóstico	Medicamento de Uso Constante	Disponibilizado pelo SUS

b) Dependência Química: ( ) Sim ( ) Não

c) Deficiência: ( ) Sim. ( ) Mental ( ) Física ( ) Visual ( ) Múltipla ( ) Auditiva  
( ) Não

d) Tratamento e/ou acompanhamento especializado?

( ) Não ( ) Sim - Tipo: \_\_\_\_\_

e) Candidato com Convênio de Saúde: ( ) Sim: \_\_\_\_\_ ( ) Não

##### Assistência Social:

a) **Composição Familiar** (preencher do membro mais velho ao mais novo)

Nome	Sexo	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Vínculo empregatício
1.						

2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Renda Familiar: \_\_\_\_\_

Renda Per capita: \_\_\_\_\_

**b) Despesas Mensais:**

Habitação (incluindo despesas com água, luz, gás, alimentação, etc.): R\$ \_\_\_\_\_

Saúde (incluindo despesas com convênios, consultas, medicamentos, fraldas geriátricas, etc.): R\$ \_\_\_\_\_

Outros Financiamentos: R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Veículo ( ) Crédito Estudantil de Outro Membro Familiar ( )

Outros: \_\_\_\_\_

Demais Despesas Mensais: R\$ \_\_\_\_\_ Especificar: \_\_\_\_\_

**c) Beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal?** ( ) Sim. \_\_\_\_\_ ( ) Não.

**6) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou pessoa que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: desemprego; falência; óbito etc.

---

---

---

---

**7) DECLARAÇÃO**

Declaro a FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA que as informações prestadas acima são verdadeiras e completas, além de estar ciente de que a veracidade das informações e documentos que comprovam minha condição socioeconômica é de minha inteira responsabilidade. Declaro também que, caso sejam verificados falsos ou inverídicos, implicará em minha eliminação e conseqüente perda da Bolsa.

Autorizo, ainda, a apresentação desses documentos aos órgãos públicos, se necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Aluno(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável em caso de aluno (a) menor de 18 anos: